



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto a partir desta data, por 5 (cinco) sessões ordinárias, o prazo para interposição de recurso contra a deliberação pelas comissões dos projetos abaixo relacionados, na forma do último substitutivo apresentado, quando houver, ou do texto original:

### **5) PL 528/2019 do Vereador Eduardo Tuma (PSDB)**

PARECER Nº 2452/2019 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DOC EM 12/12/2019, PÁGINA 115, COLUNA 01.

PARECER CONJUNTO Nº 345/2020 DAS COMISSÕES DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, PUBLICADO NO DOC EM 16/06/2020, PÁGINA 77, COLUNA 03.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/07/2020, p. 109

### **PARECER CONJUNTO Nº 345/2020 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 528/2019**

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Eduardo Tuma, que denomina Praça Moisés de Souza da Silva, o espaço público inominado, localizado no Distrito de Cangaíba, na Subprefeitura Regional da Penha, e dá outras providências.

Na justificativa que acompanha o projeto, o autor ressalta a atuação do homenageado na proposição de melhorias para o bairro, como o mutirão que promoveu o asfaltamento das vias, em meados de 1986, e o seu comprometimento com a qualidade de vida da comunidade ao longo de sua vida.

Acompanham a justificativa do projeto a cópia da certidão de óbito e o mapa com a localização do logradouro, além de foto do local que se pretende denominar.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto, com proposição de substitutivo, o qual visa unicamente ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo à fl. 13 dos autos.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, diante dos aspectos que lhe compete analisar, considera a proposição adequada às normas urbanísticas, manifestando-se favoravelmente a sua aprovação, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Considerando o histórico de vida do homenageado e a sua dedicação em prol da comunidade local, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes manifesta-se favoravelmente à propositura, conforme o substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, posicionando-se, também, com parecer favorável à proposição, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em 10 de junho de 2020.

FINANÇAS E ORÇAMENTO

ISAC FELIX

ADRIANA RAMALHO

RICARDO TEIXEIRA

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CLAUDINHO DE SOUZA

ELISEU GABRIEL

XEXÉU TRIPOLI

EDUARDO MATARAZZO SUPPLY

GILBERTO NASCIMENTO

POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E DE MEIO AMBIENTE

DALTON SILVANO

SOUZA SANTOS

CAMILO CRISTÓFARO

ARSELINO TATTO

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/06/2020, p. 77

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).